



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº Nº 161/2022/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 24 DE AGOSTO DE 2022, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARU/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, conforme Decreto de abril de 2022, DOE Edição suplementar 62.1, pág.10, de 04 de abril de 2022, e o

O **MUNICÍPIO DE JARU/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, CEP: 76.890-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, inscrito no RG 692.488/SSP-RO e no CPF/MF sob nº 930.305.762-72, residente na Rua Ricardo Catanhede, nº 1080, Esq. Goiás, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito. (Id. 0028803824).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Convênio Nº 161/2022/PGE/DER-RO** que tem por finalidade atualização dos preços constantes na planilha orçamentária, bem como a prorrogação do prazo de vigência e execução, conforme Ofício nº 73/DCPC/2023 (Id.0041438794), Novo Plano de trabalho (0041438862), Análise nº 26/2023/DER-SEMAN (0041508401), Ofício nº 74/DCPC/2023 (0041535239), Análise nº 53/DER-CLOG (Id. 0041593134), Decisão 10 DER-CLOG (0041715717), Despacho DER-GECON (0041724466), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº **0009.072703/2022-73**, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a adequação do projeto, haja vista o **aumento de R\$34.333,33** (trinta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), ao valor da contrapartida do Município Convenente.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global da avença passa a ser de **R\$436.000,00** (quatrocentos e trinta e seis mil reais), montante esse composto pelos seguintes elementos:

§ **1º**. O valor de **R\$397.650,00** (trezentos e noventa e sete mil seiscentos e cinquenta reais), correspondem ao repasse da **Concedente** já efetivado;

§ **2º** O valor de **R\$38.500,00** (trinta e oito mil e quinhentos reais), referente a contrapartida do **Convenente**;

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência e execução do Convênio nº 161/2022/PGE/DER-RO**, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de **22.09.2023**, nas mesmas condições preestabelecidas;

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito de Jaru/RO

Visto
pela PGE/DER.



Documento assinado eletronicamente por **João Gonçalves Silva Junior, Usuário Externo**, em 21/09/2023, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 22/09/2023, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro, Procurador(a)**, em 22/09/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041956427** e o código CRC **F11E1A72**.